

# C



**menor**  
CASA DO MENOR "LEDA FURQUIM ATÍLIO"

Fundada em 12/06/84

e-mail: [camenor@bol.com.br](mailto:camenor@bol.com.br)

Rua Joaquim Antônio Proença, 1416 - Fone (18) 3723-3899 - Andradina - Estado de São Paulo

CNPJ 51.108.587/0001-98

Lei Municipal de Utilidade Pública nº 1.163/88

Decreto Federal de Utilidade Pública nº 7.154/00-90

Decreto Estadual de Utilidade Pública nº 11.020

Registrado sob. Nº 108 - Fls. 08 - Livro A-1, em 28/05/86 - Cartório de registro de Pessoas Jurídicas

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Processo nº 44006003699/2000-21

Registro na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social nº 4817

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andradina - CONCRIAN - nº 08

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-004

## PLANO DE TRABALHO



### SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS DE 06 A 15 ANOS

2023



**menor**

Fundada em 12/06/84

e-mail: [camenor@bol.com.br](mailto:camenor@bol.com.br)

CASA DO MENOR "LEDA FURQUIM ATÍLIO"

Rua Joaquim Antônio Proença, 1416 - Fone (18) 3723-3899 - Andradina - Estado de São Paulo

CNPJ 51.108.587/0001-98

Lei Municipal de Utilidade Pública nº 1.163/88

Decreto Federal de Utilidade Pública nº 7.154/00-90

Decreto Estadual de Utilidade Pública nº 11.020

Registrado sob. Nº 108 - Fls. 08 - Livro A-1, em 28/05/86 - Cartório de registro de Pessoas Jurídicas

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Processo nº 44006003699/2000-21

Registro na Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social nº 4817

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andradina - CONCRIAN - nº 08

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-004

## 1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nº Registro Concrian: 014

Nº Inscrição Concrian: 02

CNPJ: 51.108.587/0001-98

Nome: Casa Do Menor "Leda Furquim Atílio" - CAMENOR

Endereço: Rua Joaquim Antônio Proença n.º 1416

Bairro: Vila Mineira

CEP: 16.901-330

Telefone/ Fax: (18) 3723-3899

E-mail: [camenorandradina@gmail.com.br](mailto:camenorandradina@gmail.com.br)

Benefícios e Isenções

- Taxas e tributos: ( X ) Municipal ( X ) Estadual ( ) Federal

( X ) Estadual

-Fundo Assistência Social

-Fundo Criança e Adolescente

( X ) Municipal

-Fundo Assistência Social

Cessão de Imóveis: ( ) Sim ( X ) Não

Imóvel: ( X ) Próprio ( ) Alugado ( ) Cedido

## 2. REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Jair Pereira Cardoso

Endereço: Alameda Rouxinol n.º 131 – Residencial Morada do Sol

Bairro: Peliciari CEP: 16.901-050

Telefone: (18) 99691-0706



**menor**

Fundada em 12/06/84

e-mail: [camenor@bol.com.br](mailto:camenor@bol.com.br)

CASA DO MENOR "LEDA FURQUIM ATÍLIO"

Rua Joaquim Antônio Proença, 1416 - Fone (18) 3723-3899 - Andradina - Estado de São Paulo

CNPJ 51.108.587/0001-98

Lei Municipal de Utilidade Pública nº 1.163/88

Decreto Federal de Utilidade Pública nº 7.154/00-90

Decreto Estadual de Utilidade Pública nº 11.020

Registrado sob. Nº 108 - Fls. 08 - Livro A-1, em 28/05/86 - Cartório de registro de Pessoas Jurídicas

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Processo nº 44006003699/2000-21

Registro na Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social nº 4817

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andradina - CONCRIAN - nº 08

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-004

E-mail: [camenorandradina@gmail.com](mailto:camenorandradina@gmail.com)

RG: 12.667.218-0          CPF: 957.431.468-53

Formação: Superior

### **3. COORDENAÇÃO/ RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO**

Nome: Andrea Baptista Fortes Kojo

Endereço: Rua Joaquim Antônio Proença, nº 1416

Bairro: Vila Mineira      CEP: 16.901-330

Telefone: (18) 3723-3899

E-mail: [camenorandradina@gmail.com](mailto:camenorandradina@gmail.com)

Formação: Nível superior- Formação em Pedagogia

### **4. COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA**

#### **Mandato 2022 a 2024**

##### **Presidente**

Jair Pereira Cardoso

##### **1ª Vice-Presidente**

Delvia Vinci Sales

##### **2ª Vice-Presidente**

Gerson Emídio Junior

##### **1ª Secretária**

Maria Aparecida Koto Alves

##### **2ª Secretária**

Ana Maria Ninno Camargo

##### **1º Tesoureiro**

Elza Maria Mazin Tsubone

##### **2ª Tesoureira**

Vilma Pereira Gomes Marim

##### **Diretora de Patrimônio**

André Luís Silvestre



**menor**  
CASA DO MENOR "LEDA FURQUIM ATÍLIO"

Fundada em 12/06/84

e-mail: [camenor@bol.com.br](mailto:camenor@bol.com.br)

Rua Joaquim Antônio Proença, 1416 - Fone (18) 3723-3899 - Andradina - Estado de São Paulo

CNPJ 51.108.587/0001-98

Lei Municipal de Utilidade Pública nº 1.163/88

Decreto Federal de Utilidade Pública nº 7.154/00-90

Decreto Estadual de Utilidade Pública nº 11.020

Registrado sob. Nº 108 - Fls. 08 - Livro A-1, em 28/05/86 - Cartório de registro de Pessoas Jurídicas

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Processo nº 44006003699/2000-21

Registro na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social nº 4817

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andradina - CONCRIAN - nº 08

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-004

### **Conselho Deliberativo Comunitário**

Marcelo Gimenez Bernardes da Silva

Regina Celis Rigo Barbosa

Marta Beatriz Alves Pereira

Ellen Cristina Lima Mazin

Lourdes Rozalem Francisco

Lívia Beatriz Gomes Marim

Rubens Eduardo da Silva

Valeska Arruda Linjardi Lima

Rui de Carvalho Barbosa

Carmen Cecília Pasquali dos Santos

Luciana dos Anjos Dobre Leite

## **5. APRESENTAÇÃO DA O.S.C.:**

Descrição da evolução histórica da O.S.C. e do serviço demonstrando:

### **a) Experiência prévia:**

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, casa do menor "Leda Furquim Atílio" – SCFV é uma associação civil, beneficente de assistência social, filantrópica, sem fins lucrativos, com duração indeterminada. Foi fundada em 12 de junho de 1984, por andradinenses com espírito altruísta e dispostos a amenizar os problemas dos menores abandonados nas ruas e menores infratores, expressões utilizadas naquele tempo, cujo membros tinham como preocupação principal, resgatar a cidadania desses menores junto à família e a sociedade.

A Casa do Menor “Leda Furquim Atílio” - CAMENOR tem 38 anos e com este tempo de trabalho, acumulou experiências técnicas que concorrem para garantia de um atendimento responsável, com relevância e reconhecimento público e social que apoiam e incentivam a continuidade dos trabalhos neste segmento.

### **b) Atuação em rede:**

A Camenor está contemplada no Plano Municipal de Assistência Social de Andradina, na Rede de Proteção Social Privada – Serviços Socioassistenciais, com a oferta do Serviço de



**menor**  
CASA DO MENOR "LEDA FURQUIM ATÍLIO"

Fundada em 12/06/84

e-mail: [camenor@bol.com.br](mailto:camenor@bol.com.br)

Rua Joaquim Antônio Proença, 1416 - Fone (18) 3723-3899 - Andradina - Estado de São Paulo

CNPJ 51.108.587/0001-98

Lei Municipal de Utilidade Pública nº 1.163/88

Decreto Federal de Utilidade Pública nº 7.154/00-90

Decreto Estadual de Utilidade Pública nº 11.020

Registrado sob. Nº 108 - Fls. 08 - Livro A-1, em 28/05/86 - Cartório de registro de Pessoas Jurídicas

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Processo nº 44006003699/2000-21

Registro na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social nº 4817

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andradina - CONCRIAN - nº 08

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-004

Proteção Social Básica: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos.

Desenvolve as suas ações em articulação com Centros de Referência de Assistência Social – CRAS-I, CRAS II, CRAS III de referência e CREAS e atende todo território de Andradina.

c) Relevância pública e social:

Possui inscrição nº 004 no Conselho Municipal de Assistência Social, emitido em 07/04/1998, Declaração de regularidade de Inscrição no referido Conselho Municipal, inscrição nº 08 no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Andradina, registro na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social nº 4817, Utilidade Pública Municipal Lei nº 1.163/88, Utilidade Estadual Lei nº 11020/2001 e Utilidade Pública Federal Resolução nº 097 de 09/06/2005.

d) Capacidade técnica operacional:

A O.S.C. desenvolve o Serviço de proteção social básica para crianças e adolescentes visando atender, assegurando direitos, fortalecendo vínculos e prevenindo ocorrência de situações de risco e exclusão social, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil, sendo um serviço complementar e diretamente articulado ao PAIF. As ações socioassistenciais são realizadas por 01 assistente social, 01 psicóloga, 01 coordenadora, orientadores sociais e facilitadores de oficinas, buscando a constante qualificação, para o melhor desempenho.

## 6. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

A CAMENOR está localizada geograficamente no Bairro Vila Messias, distante a 30 metros da Rodovia Marechal Rondon, circundado pelos bairros: Jardim São Pedro, Jardim Bela Vista, Parque São Gabriel, Bairro Piscina, Vila Messias, Santa Cecília, Vila Rica, Vila Santo Antônio e Vila Botega.

No atendimento territorial do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, as famílias são referenciadas nos Centros de Referência De Assistência Social – CRAS-I,



**menor**

Fundada em 12/06/84

e-mail: [camenor@bol.com.br](mailto:camenor@bol.com.br)

CASA DO MENOR "LEDA FURQUIM ATÍLIO"

Rua Joaquim Antônio Proença, 1416 - Fone (18) 3723-3899 - Andradina - Estado de São Paulo

CNPJ 51.108.587/0001-98

Lei Municipal de Utilidade Pública nº 1.163/88

Decreto Federal de Utilidade Pública nº 7.154/00-90

Decreto Estadual de Utilidade Pública nº 11.020

Registrado sob. Nº 108 - Fls. 08 - Livro A-1, em 28/05/86 - Cartório de registro de Pessoas Jurídicas

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Processo nº 44006003699/2000-21

Registro na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social nº 4817

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andradina - CONCRIAN - nº 08

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-004

CRAS II e CRAS III e CREAS e após as famílias das crianças das respectivas idades de 06 até 15 anos, são inseridas e atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

## 7. JUSTIFICATIVA:

O Estado tem a obrigatoriedade de garantir o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para as crianças e adolescentes que se encontram em situação de desproteção, vulnerabilidade e/ou risco social, podendo ser ofertado de forma indireta através de cooperação mútua.

Em Andradina o serviço é ofertado apenas de forma indireta, desse modo, a CAMENOR considerando a experiência que ultrapassa 38 anos de atendimento, na garantia e defesa de direitos das crianças, adolescentes e jovens, considera-se apta a desenvolver e executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na área: Urbana na sede própria.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). Foi reordenado em 2013 por meio da Resolução CNAS nº01/2013.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). Foi reordenado em 2013 por meio da Resolução CNAS nº01/2013.

É ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI). O SCFV possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades sociais.

Deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, estimular o desenvolvimento da autonomia das crianças e adolescentes. Os usuários do SCFV são divididos em grupos a partir de faixas etárias,



**menor**  
CASA DO MENOR "LEDA FURQUIM ATÍLIO"

Fundada em 12/06/84

e-mail: [camenor@bol.com.br](mailto:camenor@bol.com.br)

Rua Joaquim Antônio Proença, 1416 - Fone (18) 3723-3899 - Andradina - Estado de São Paulo

CNPJ 51.108.587/0001-98

Lei Municipal de Utilidade Pública nº 1.163/88

Decreto Federal de Utilidade Pública nº 7.154/00-90

Decreto Estadual de Utilidade Pública nº 11.020

Registrado sob. Nº 108 - Fls. 08 - Livro A-1, em 28/05/86 - Cartório de registro de Pessoas Jurídicas

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Processo nº 44006003699/2000-21

Registro na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social nº 4817

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andradina - CONCRIAN - nº 08

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-004

considerando as especificidades dos ciclos de vidas. O trabalho nos grupos é planejado de forma coletiva, contando com a participação ativa do técnico de referência, dos orientadores sociais e das crianças e adolescentes.

O trabalho realizado com os grupos é organizado em percursos, de forma a estimular as trocas culturais e o compartilhamento de vivências; desenvolver junto às crianças e aos adolescentes o sentimento de pertença e de identidade; e fortalecer os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária.

No âmbito municipal, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos está vinculado à Diretoria de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social (DPSB/SMAS).

Segundo a PNAS (2004), a proteção social de Assistência Social consiste no conjunto de ações, cuidados, atenções, benefícios e auxílios ofertados pelo SUAS para redução e prevenção do impacto das vicissitudes sociais e naturais ao ciclo da vida, à dignidade humana e à família como núcleo básico de sustentação afetiva, biológica e relacional. E ainda, a proteção social básica tem como objetivos prevenir situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social, decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social. Importante ressaltar que os Serviços de Proteção Social Básica não estão fragmentados nem dispersos, mas territorializados, referenciados ao CRAS e articulados ao trabalho com famílias realizado pelo PAIF. A articulação dos serviços socioassistenciais do território com o PAIF garante o desenvolvimento do trabalho social com as famílias dos usuários desses Serviços, permitindo identificar suas demandas e potencialidades dentro da perspectiva familiar, rompendo com o atendimento segmentado e descontextualizado das situações de vulnerabilidade social vivenciadas.

Segundo o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andradina - 2017 a 2026, em setembro de 2016, havia 46.275 famílias (129.120 pessoas) andradinenses cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal



cujas faixas de renda estavam assim distribuídas: 14.995 com renda per capita familiar de até R\$ 85,00;• 5.302 com renda per capita familiar entre R\$ 85,01 e R\$ 170,00;• 13.785 com renda per capita familiar entre R\$ 170,01 e meio salário mínimo;• 12.193 com renda per capita acima de meio salário mínimo.• Conforme dados do Cadastro Único referente a setembro de 2019, no município de Andradina, são 49.475 famílias cadastradas, sendo: 20.490 com renda per capita familiar de até R\$ 89,00;• 2.709 com renda per capita familiar entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00;• 11.426 com renda per capita familiar entre R\$ 178,01 e meio salário mínimo;• 14.850 com renda per capita acima de meio salário mínimo.•

Atualmente são consideradas extremamente pobres as famílias do primeiro grupo de renda e pobres as do segundo. Tais dados, ainda conforme o referido Plano e Cadastro Único indicam que há no município um número considerável de famílias e, conseqüentemente, de crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade social. Concebida na sua forma multidimensional, a vulnerabilidade indica que as famílias e as pessoas que as integram encontram-se socialmente fragilizadas, considerando sua exposição a fatores que geram privação de capacidades e potencialidades e prejudicam o acesso a bens e serviços, ao conhecimento, à renda e ao trabalho.

A vulnerabilidade implica, ainda, em exposição a riscos pessoais e sociais, como, por exemplo, à violência relacionada ao envolvimento com substâncias psicoativas, à exploração sexual, ao trabalho infante-juvenil, aliciamento, abandono, bem como a fragilidade de vínculos familiares, o não acesso a lazer, cultura, trabalho, saúde, educação, habitação, infraestrutura urbana. Desta forma, o Estado tem a obrigatoriedade de garantir o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para as crianças e adolescentes que se encontram em situação de desproteção, vulnerabilidade e/ou risco social, podendo ser ofertado de forma indireta através de cooperação mútua.

## **8.OBJETO DA PARCERIA:**

O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública para a execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos. O período de execução da parceria será a partir da data de assinatura



**menor**

Fundada em 12/06/84

e-mail: [camenor@bol.com.br](mailto:camenor@bol.com.br)

CASA DO MENOR "LEDA FURQUIM ATÍLIO"

Rua Joaquim Antônio Proença, 1416 - Fone (18) 3723-3899 - Andradina - Estado de São Paulo

CNPJ 51.108.587/0001-98

Lei Municipal de Utilidade Pública nº 1.163/88

Decreto Federal de Utilidade Pública nº 7.154/00-90

Decreto Estadual de Utilidade Pública nº 11.020

Registrado sob. Nº 108 - Fls. 08 - Livro A-1, em 28/05/86 - Cartório de registro de Pessoas Jurídicas

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Processo nº 44006003699/2000-21

Registro na Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social nº 4817

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andradina - CONCRIAN - nº 08

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-004

do Termo até o dia 31/12/2023. A vigência da parceria se inicia na data da assinatura e se encerra 30 dias após o fim do período de execução.

O objeto da Proposta da Casa do Menor Leda Furquim Atílio- CAMENOR quanto ao:  
**Serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.**

Metas: Atender a 70 crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, respeitando a vivência dos ciclos etários, com a possibilidade de atendimento de demanda reprimida excedendo mais 05 (cinco) usuários, sendo dividido em turnos diários de 4 horas com a quantidade máxima de 35 usuários /manhã e 35 usuários/ tarde.

O Serviço será realizado:

**Sede Própria:** Endereço: Rua Joaquim Antônio Proença n.º 1416 Bairro: Vila Mineira

CEP: 16.900.000

## **8.1. ESPECIFICAÇÃO:**

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos consiste em serviço complementar ao PAIF, desenvolvido com crianças e adolescentes, voltado ao incentivo da socialização e participação comunitária, com caráter preventivo e proativo, promovendo uma educação para a cidadania, o fortalecimento dos vínculos familiares, o sentimento de pertença e o seu protagonismo, com vistas ao desenvolvimento integral de suas potencialidades. Esse serviço visa a garantia dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, em regime de atendimento socioeducativo, conforme preconiza a lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e demais legislações afetas, possibilitando o desenvolvimento pessoal e social e contribuindo para a formação de sua cidadania.

## **9. OBJETIVOS:**

**9.1. Geral:** Oferecer serviço complementar ao trabalho social com famílias e prevenção à ocorrência de risco social, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.



**menor**  
CASA DO MENOR "LEDA FURQUIM ATÍLIO"

Fundada em 12/06/84

e-mail: [camenor@bol.com.br](mailto:camenor@bol.com.br)

Rua Joaquim Antônio Proença, 1416 - Fone (18) 3723-3899 - Andradina - Estado de São Paulo

CNPJ 51.108.587/0001-98

Lei Municipal de Utilidade Pública nº 1.163/88

Decreto Federal de Utilidade Pública nº 7.154/00-90

Decreto Estadual de Utilidade Pública nº 11.020

Registrado sob. Nº 108 - Fls. 08 - Livro A-1, em 28/05/86 - Cartório de registro de Pessoas Jurídicas

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Processo nº 44006003699/2000-21

Registro na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social nº 4817

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andradina - CONCRIAN - nº 08

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-004

## 9.2. Específicos:

- a) Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- b) Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- c) Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- d) Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno;
- e) Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.
- f) Garantir Processo de Formação Continuada para os Trabalhadores do SUAS vinculados ao SCFV;

## 10. CAPACIDADE E META DE ATENDIMENTO:

Compreende o atendimento de 70 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos nas instalações próprias da OSC, nos territórios onde a OSC está inserida.

## 11. PÚBLICO ALVO:

Deverá ser garantido o atendimento a crianças e adolescentes encaminhados pela rede de serviços socioassistenciais do Município de Andradina, conforme Central de Vagas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, garantindo-se o atendimento, de no mínimo, 50% do público prioritário, conforme a Resolução CIT nº 01/2013 e CNAS nº 01/2013:

- Em situação de isolamento;
- Trabalho infantil;
- Vivência de violência e/ou negligência;
- Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;



- Em situação de acolhimento;
- Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- Egressos de medidas socioeducativas;
- Situação de abuso e/ou exploração sexual;
- Com medidas de proteção do ECA;
- Crianças e adolescentes em situação de rua;
- Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.
- Crianças e adolescentes que vivenciam situação de risco social atendidos pelos serviços socioassistenciais, ou que sejam oriundos de famílias com um ou mais de seus membros nessa situação;
- Crianças e adolescentes oriundos de famílias beneficiárias dos programas de transferência de renda e benefícios das três esferas de governo, em especial PMTR, Bolsa Família, BPC, PETI e outros.

## **12. FORMA DE EXECUÇÃO:**

As ações serão executadas por Organização da Sociedade Civil, com a coordenação geral da Secretaria Municipal de Assistência Social. Os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos passam pela supervisão sistemática efetivada da Diretoria de Proteção Social Básica e dos CRASs.

**12.1. FORMAS DE ACESSO:** Para a inserção das crianças e adolescentes nas vagas estipuladas em meta, deverá ser respeitada a Central de Vagas do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, que classifica a prioridade de inserção a partir do histórico de desproteção social da família mapeados pela rede socioassistencial e Sistema de Garantia de Direitos, conforme dados dos CRASs.

**12.2. TEMPO DE PERMANÊNCIA NO SCFV:** Não existe período mínimo para permanência das crianças e adolescentes na unidade de SCFV, entretanto, sugere-se que durante o período de participação no serviço, seja-lhe possibilitado percursos socioeducativos atrativos, sequenciais, diferenciados e desafiadores, possibilitando o desenvolvimento integral, suas potencialidades,



**menor**  
CASA DO MENOR "LEDA FURQUIM ATÍLIO"

Fundada em 12/06/84

e-mail: [camenor@bol.com.br](mailto:camenor@bol.com.br)

Rua Joaquim Antônio Proença, 1416 - Fone (18) 3723-3899 - Andradina - Estado de São Paulo

CNPJ 51.108.587/0001-98

Lei Municipal de Utilidade Pública nº 1.163/88

Decreto Federal de Utilidade Pública nº 7.154/00-90

Decreto Estadual de Utilidade Pública nº 11.020

Registrado sob. Nº 108 - Fls. 08 - Livro A-1, em 28/05/86 - Cartório de registro de Pessoas Jurídicas

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Processo nº 44006003699/2000-21

Registro na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social nº 4817

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andradina - CONCRIAN - nº 08

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-004

alternativas para enfrentamento de suas vulnerabilidades sociais, além do estímulo ao desenvolvimento da autonomia e protagonismo.

**12.3. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:** De segunda a sexta feira das 8h00 às 16h00, no contra turno escolar, com turnos diários de 4 horas divididos no período matutino (Das 8 horas às 12 horas) e vespertino (Das 12 horas às 16 horas), salvo no dia específico de feriado nacional ou local. Nos períodos de recesso escolar poderá ocorrer o atendimento em um único turno a ser definido pela OSC, concentrando o atendimento para todas as crianças e adolescentes inseridas no serviço, ficando o outro turno disponível para planejamento, capacitação e formação da equipe.

#### **12.4. TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO:**

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo Leda Furquim Atílio-CAMENOR para crianças de 06 a 15 anos, ofertará:

- a) Acolhida;
- b) Escuta;
- c) Orientação e encaminhamentos;
- d) Busca ativa
- e) Grupos de convívio e fortalecimento de vínculos;
- f) Informação, comunicação e defesa de direitos;
- g) Fortalecimento da função protetiva da família;
- h) Mobilização e fortalecimento das redes sociais de apoio;
- i) Organização da informação com banco de dados de usuários e organizações, elaboração de relatórios e/ou prontuários;
- j) Desenvolvimento do convívio familiar e comunitário;
- k) Mobilização para o exercício de cidadania.

O processo de trabalho da equipe técnica contará com a organização de dados e informações sobre o serviço, com listagem nominal atualizada dos usuários, elaboração de relatórios e prontuários; referência e contra referência com vistas ao acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; participação nas reuniões de comissões dos serviços e nas reuniões



de rede do território, elaboração e execução de plano de educação permanente para equipe de trabalho.

## 12.5. DOCUMENTOS A SEREM PRODUZIDOS:

Para a qualificação do serviço, é obrigatória a produção dos seguintes documentos:

- a) Plano de Acompanhamento Familiar e Plano Individual de Acompanhamento: colaborar, sempre que acionado pelos demais serviços socioassistenciais de referência, na construção do Plano de Acompanhamento Familiar das famílias; acompanhadas pelo PAIF, PAEFI, Medida Socioeducativa e Acolhimento Institucional, e que tenham adolescentes e jovens no SCFV.
- b) Relatório de atividades: Relatório quantitativo a ser entregue mensalmente e qualitativo a ser entregue trimestralmente e Relatório de Execução do Objeto ao final de cada exercício, conforme Termo de Colaboração;
- c) Elaboração de documentos internos e externos como: Ofícios, Declarações, preenchimento de formulários entre outros.

## 12.6. PROPOSTA METODOLÓGICA

O SCFV para crianças e adolescentes será desenvolvido com enfoque pautado numa intervenção formadora, deliberada, planejada e participativa que cria situações desafiadoras que estimulam a capacidade reflexiva e crítica e os orienta na construção e reconstrução de suas vivências na família, na escola, na comunidade e na sociedade, contribuindo para o processo de formação de sua identidade pessoal, de futuro profissional e de cidadão. Significa: No âmbito do SCFV as ações qualificadas como socioeducativas serão mediadas pelos grupos e voltadas

- a) Assegurar convivência e proteção social e promover a defesa e afirmação dos direitos, autonomia e cidadania, propiciando aprendizagens que são construídas na interação entre os sujeitos;
- b) Criar oportunidades de identificação de interesses e talentos;



**menor**  
CASA DO MENOR "LEDA FURQUIM ATÍLIO"

Fundada em 12/06/84

e-mail: [camenor@bol.com.br](mailto:camenor@bol.com.br)

Rua Joaquim Antônio Proença, 1416 - Fone (18) 3723-3899 - Andradina - Estado de São Paulo

CNPJ 51.108.587/0001-98

Lei Municipal de Utilidade Pública nº 1.163/88

Decreto Federal de Utilidade Pública nº 7.154/00-90

Decreto Estadual de Utilidade Pública nº 11.020

Registrado sob. Nº 108 - Fls. 08 - Livro A-1, em 28/05/86 - Cartório de registro de Pessoas Jurídicas

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Processo nº 44006003699/2000-21

Registro na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social nº 4817

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andradina - CONCRIAN - nº 08

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-004

c) Desenvolver capacidades e potencialidades, mediante apropriação e sistematização de informações e conhecimentos para atuação crítica e proativa em seus processos pessoais, no mundo do trabalho e em seu meio social.

### **12.6.1. DA ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA**

O serviço será realizado em grupos, organizados por faixa etária, e de acordo com os tipos de desproteção de cada usuário, contendo de 10 a 15 crianças e adolescentes. A constituição dos grupos precederá avaliação técnica, a fim de que os usuários sejam inseridos em grupos mais adequados às suas vivências, necessidades e potencialidades. sob a responsabilidade de um orientador social ou facilitador de oficina.

Nessa avaliação, o profissional considerará o ciclo de vida do usuário, as vulnerabilidades e as situações de risco por ele vivenciadas, as características dos demais integrantes do grupo, entre outros aspectos. É necessário valorizar e garantir a heterogeneidade na composição dos grupos. Isso significa que a composição desses grupos deve preservar a diversidade existente no âmbito das relações sociais cotidianas, assegurando a participação de usuários de diferentes condições socioeconômicas, gêneros, raças/etnias, entre outros, além de garantir a participação das pessoas com deficiência. Na medida do possível, evitar composições grupais que estimulam a convivência apenas entre usuários com características afins, como grupos compostos só por meninas ou só por meninos ou, ainda, só por pessoas com deficiência. É importante não perder de vista que o SCFV deve incentivar a socialização e a convivência comunitária, a fim de promover entre os usuários trocas culturais e de vivências. Grupos heterogêneos potencializam essas trocas e vivências.

### **12.6.2. PERCURSOS SOCIOEDUCATIVOS**

O SCFV deve ser realizado em grupos e as atividades organizadas em percursos considerando um período de tempo para a sua execução. Partindo dos eixos orientadores do serviço, o planejamento das atividades a serem executadas junto aos grupos deve prever início, meio e fim para o seu desenvolvimento, conforme objetivos e estratégias de ação preestabelecidas.



Na fase de planejamento das atividades, devem ser identificadas as demandas de cada grupo em específico e quais atividades serão desenvolvidas para que determinados objetivos sejam alcançados, considerando os eixos orientadores do serviço.

O trabalho realizado em cada percurso deve ter diferentes objetivos e possibilitar diferentes e progressivas aquisições aos usuários. Também deve ser estipulado um cronograma para a execução das atividades do grupo com prazo de finalização. Portanto, poderão ser desenvolvidos quantos percursos forem necessários com cada grupo do SCFV para o atingimento dos objetivos do SCFV. O planejamento das atividades deve ter a participação das crianças e dos adolescentes tanto no processo de planejamento quanto na identificação dos objetivos, na definição de metas do grupo, na proposição de atividades, bem como na avaliação. Os percursos socioeducativos deverão ter uma proposta metodológica diferenciada para a faixa etária de 06 a 09 anos, de 10 a 12 anos e de 13 a 15 anos, tendo em vista os interesses e necessidades da fase da pré-adolescência e início da adolescência.

### 12.6.3. PRINCÍPIOS ORIENTADORES

O SCFV é uma intervenção social planejada, que se materializa por meio dos grupos, com vistas a estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Assim, os encontros dos grupos do SCFV visam criar situações de convivência para a realização de diálogos e fazeres que constituem alternativas para o enfrentamento de vulnerabilidades e a construção de alternativas. Nessa direção, esses encontros são um espaço para promover:

- **Processos de valorização/reconhecimento:** trata-se de considerar as questões e os problemas do outro como procedentes e legítimos;
- **Escuta:** trata-se de criar um ambiente em que os usuários relatem ou compartilhem suas experiências - segurança, interesse, etc.;
- **Produção coletiva:** trata-se de estimular no SCFV à construção de relações horizontais – de igualdade -, a realização compartilhada, a colaboração;
- **Exercício de escolhas:** trata-se de fomentar a responsabilidade e a reflexão sobre as motivações e interesses envolvidos no ato de escolher;



- **Tomada de decisão sobre a própria vida e de seu grupo:** trata-se de estimular a capacidade de responsabilizar-se, de negociar, de compor, de rever e de assumir uma escolha;
- **Diálogo para a resolução de conflitos e divergências:** trata-se de favorecer o aprendizado e o exercício de um conjunto de habilidades e capacidades de compartilhamento e engajamento nos processos resolutivos ou restaurativos;
- **Reconhecimento de limites e possibilidades das situações vividas:** trata-se de analisar as situações vividas e explorar variações de escolha, de interesse, de conduta, de atitude, de entendimento do outro;
- **Experiências de escolha e decisão coletivas:** trata-se de criar e induzir atitudes mais cooperativas a partir da análise de situações, da explicitação de desejos, medos e interesses; negociação, composição, revisão de posicionamentos e capacidade de adiar realizações individuais em prol do coletivo;
- **Aprendizado e ensino de forma igualitária:** trata-se de construir, nas relações, lugares de autoridade para determinadas questões, desconstruindo a perspectiva de autoridade por hierarquias previamente definidas;
- **Reconhecimento e nomeação das emoções nas situações vividas:** trata-se de aprender e ter domínio sobre os sentimentos e afetações, de modo a enfrentar situações que disparam sentimentos intensos e negativos;
- **Reconhecimento e admiração da diferença:** trata-se de exercitar situações protegidas em que as desigualdades e diversidades podem ser analisadas e problematizadas, permitindo que características, condições e escolhas sejam tomadas em sua raiz de diferença e não a partir de um juízo de valor hegemônico.

### 12.6.5. EIXOS ESTRUTURANTES

Os eixos estruturantes são formulados para orientar temas, atividades e organização do Serviço, mas, sobretudo, almejam contribuir para a construção de uma proposta que contemple as demandas e peculiaridades do público de cada Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:

EIXOS	CONCEITO
	É o principal eixo do serviço, traduz a essência dos serviços de Proteção Social Básica e volta-se ao fortalecimento de vínculos



<b>CONVIVÊNCIA SOCIAL</b>	familiares e comunitários. As ações e atividades inspiradas nesse eixo devem estimular o convívio social e familiar, aspectos relacionados ao sentimento de pertença, à formação da identidade, à construção de processos de sociabilidade, aos laços sociais, às relações de cidadania, etc.
<b>DIREITO DE SER</b>	Estimula o exercício da infância e da adolescência de forma que as atividades do SCFV devam promover experiências que potencializem a vivência desses ciclos etários em toda a sua pluralidade.
<b>PARTICIPAÇÃO</b>	A formação para a cidadania e a participação cidadã supõe a sensibilização e o desenvolvimento da percepção das crianças e adolescentes sobre a realidade social, econômica, cultural, ambiental e política em que estão inseridos, especialmente sobre a condição juvenil; a apropriação de seus direitos de cidadania e o reconhecimento de deveres; o estímulo ao desenvolvimento de práticas associativas e de formas de expressão e manifestação de seus interesses, visões de mundo e posicionamento no espaço público.

#### 12.6.6. TEMAS TRANSVERSAIS

Os temas transversais são integrantes das reflexões realizadas com as crianças e adolescentes por meio das atividades desenvolvidas. Estão presentes no território, na realidade sociocultural e na vivência individual, social e familiar dos participantes de cada Grupo. Fundamentadas nos temas, serão realizadas atividades organizadas de maneira a contemplar os objetivos do Serviço e o alcance dos resultados esperados.

Sugerem-se os temas:

- ❖ Infância/ adolescência e Direitos Humanos e Socioassistenciais;
- ❖ Infância/ adolescência e Saúde;
- ❖ Infância/ adolescência e Meio ambientes;
- ❖ Infância/ adolescência e Cultura;
- ❖ Infância/ adolescência e Esporte, Lazer, Ludicidade e Brincadeiras;
- ❖ Infância/ adolescência e Trabalho;



### 12.6.7. SUBTEMAS

<b>Direitos Humanos e socioassistenciais</b>	Direitos civis e políticos; Direito de assistência social; Deficiência, violações de direitos; trabalho infantil; família, exploração sexual infanto-juvenil; violências contra crianças e adolescentes; igualdade de gênero; identidade de gênero e diversidade sexual; diversidade étnico-racial; direitos sexuais e reprodutivos; violência doméstica, participação social (ênfase na participação nos conselhos municipais – criança e adolescente, idoso, pessoa com deficiência, entre outros - e em conferências), entre outros.
<b>Saúde</b>	Alimentação saudável, autocuidado e auto responsabilidade na vida diária, cuidado com a saúde, sexualidade e direitos humanos, Identidade de gênero e diversidade sexual, uso e abuso de álcool e outras drogas, saúde bucal, entre outros,
<b>Meio Ambiente</b>	Cuidado e proteção ao meio ambiente, processos de produção e consumo; reciclagem, aquecimento global e mudanças climáticas, entre outros.
<b>Cultura</b>	Cultura; cultura de paz, violações de direitos, diversidade étnico racial, Identidade cultural e diversidade cultural, cultura e cidadania, entre outros.
<b>Brincadeiras, Esporte, Lazer, Ludicidade e Brincadeiras</b>	Brincadeiras antigas, Jogos cooperativos, Jogo e esporte, Esporte, lazer e tempo livre, Acesso ao esporte e lazer; Espaços e equipamentos de lazer e esporte; Cultura corporal, entre outros.
<b>Trabalho</b>	Trabalho e tempo livre, trabalho como arte e como técnica, tecnologia, relações de trabalho, Qualidade de vida e qualidade no trabalho, Trabalho infantil; comunicação, linguagem, postura e ética profissional, mundo do trabalho contemporâneo; mundo digital e redes sociais;

## 13. METODOLOGIA/OPERACIONALIZAÇÃO

### 13.1. ATIVIDADES DE CUIDADO DE VIDA DIARIA.

ATIVIDADE	PERIODICIDADE	METODOLOGIA APLICADA	RESULTADOS ESPERADOS
-----------	---------------	----------------------	----------------------



Oferta de refeições principais: Café da manhã, almoço e lanche da tarde	Diariamente	Fornecimento de refeições completas e variadas diariamente seguindo orientações de Nutricionista	<p><b>Curto Prazo:</b> Segurança alimentar;</p> <p><b>Médio Prazo:</b> Desenvolver nas crianças a consciência de uma boa nutrição, isto é, uma alimentação correta e saudável, conforme a sua faixa etária.</p> <p><b>Longo Prazo:</b> Redução de Vulnerabilidade social</p>
Higiene Pessoal: Lavar mãos, Banho e pentear cabelos	Diariamente	Oferta de estrutura física e utensílios adequados para que o usuário faça sua higiene pessoal	<p><b>Curto Prazo:</b> r Conhecimento da importância de cada hábito de higiene</p> <p><b>Médio Prazo:</b> Desenvolver a importância do autocuidado</p> <p><b>Longo Prazo:</b> Adquirir o hábito da higiene pessoal;</p>

### 13.2 AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS REALIZADAS COM OS USUÁRIOS

Registro de Frequência dos usuários	Diariamente	Acompanhamento da frequência dos usuários; Registro feito pelos orientadores sociais	<p><b>Curto Prazo:</b> Acompanhar frequência dos usuários</p> <p><b>Médio Prazo:</b> Identificar frequências irregulares e informar equipe técnica</p> <p><b>Longo Prazo:</b> Reduzir o número de faltas dos usuários</p>
Encontros	Diariamente	Desenvolvimento de ações de pesquisa, estudos, reflexão, debates, experimentações, visitas a equipamentos institucionais,	<p><b>Curto Prazo:</b> Oferecer apoios e alternativas para prevenção e o enfrentamento de vulnerabilidades e riscos individuais e sociais</p> <p><b>Médio Prazo:</b></p>



		<p>públicos ou privados do território e ações na comunidade</p> <p>Organizam-se em torno dos temas transversais e do planejamento de percursos, avaliação e sistematização da participação das crianças</p>	<p>Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários</p> <p><b>Longo Prazo:</b> Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais</p>
Oficinas de Convívio por meio de Brincadeiras, Esporte, Lazer, Arte e Cultura:	De acordo com o cronograma anual	Estratégias para tornar os encontros dos grupos atrativos e, com isso, dialogar com o planejamento dos percursos, com os temas abordados junto aos usuários e com os objetivos a serem alcançados no grupo.	<p><b>Curto Prazo:</b> Integração dos temas transversais e contribuição para reforçar a adesão e o compromisso das crianças/famílias com o serviço.</p> <p><b>Médio Prazo:</b> Ampliação das oportunidades de inclusão social.</p> <p><b>Longo Prazo:</b> Percepção dos usuários sobre seu papel como agente transformador</p>

### 13.3 TRABALHO COM FAMÍLIAS

ATIVIDADE	PERIODICIDADE	METODOLOGIA APLICADA	RESULTADOS ESPERADOS
Atendimentos e fortalecimento de vínculos.	Sempre que necessário.	Escuta; Acolhida, Orientação; Visitas domiciliares; Encaminhamentos.	<p><b>Curto Prazo:</b> atendimento eficiente e com qualidade para as famílias;</p> <p><b>Médio Prazo:</b> trabalhar as demandas apresentadas;</p> <p><b>Longo Prazo:</b> Fortalecimento dos vínculos familiares.</p>
Articulação com as famílias	Sempre que necessário	Pessoalmente e por telefone	



<p>Acompanhamento</p> <p>Familiar</p>	<p>Mensalmente</p>	<p>Visita Domiciliar; Grupo/Oficina Multifamiliar; Atividades em parceria com técnico de referência do CRAS;</p>	<p><b>Curto Prazo:</b> Aproximar a família do serviço; <b>Médio Prazo:</b> Tornar família mais participativa nas ações do Serviço <b>Longo Prazo:</b> Propiciar discussões e reflexões sobre situações vivenciadas na entidade, na família e na comunidade, buscando viabilizar o acesso a direitos que influenciam o convívio familiar e comunitário</p>
---------------------------------------	--------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

## 14. PLANEJAMENTO

A ação socioeducativa requer preparação, reflexão e orientação, em sintonia com os objetivos propostos, as referências metodológicas, os princípios orientadores e o perfil peculiar de cada grupo em que será realizada. No planejamento deve-se garantir a articulação e a integração do conjunto de ações socioeducativas a serem desenvolvidas. Deve-se:

- ❖ Garantir no mínimo 10% da carga horária semanal da equipe em reuniões voltadas para a avaliação, grupos de estudos, discussão de casos e planejamento dos serviços;
- ❖ Garantir no mínimo 10% da carga horária semanal para que os orientadores tenham hora atividade de planejamento individual, estudos, pesquisas, organização de materiais a serem utilizados nas atividades com as crianças e adolescentes.
- ❖ O planejamento anual da equipe técnica deve ser realizado nos períodos de recesso escolar quando as atividades programadas poderão ser realizadas em turno específico, com atividades diferenciadas.

## 15. AVALIAÇÃO

A avaliação é um processo intencional, contínuo, sistemático, qualitativo e cumulativo que subsidia o planejamento das ações. É um procedimento que antecede, acompanha e finaliza todas as ações socioeducativas e deve ser organizada de diferentes formas, de acordo com o



**menor**  
CASA DO MENOR "LEDA FURQUIM ATÍLIO"

Fundada em 12/06/84

e-mail: [camenor@bol.com.br](mailto:camenor@bol.com.br)

Rua Joaquim Antônio Proença, 1416 - Fone (18) 3723-3899 - Andradina - Estado de São Paulo

CNPJ 51.108.587/0001-98

Lei Municipal de Utilidade Pública nº 1.163/88

Decreto Federal de Utilidade Pública nº 7.154/00-90

Decreto Estadual de Utilidade Pública nº 11.020

Registrado sob. Nº 108 - Fls. 08 - Livro A-1, em 28/05/86 - Cartório de registro de Pessoas Jurídicas

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Processo nº 44006003699/2000-21

Registro na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social nº 4817

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andradina - CONCRIAN - nº 08

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-004

momento em que é realizada e com a demanda que apresenta, podendo ser compreendida em três dimensões:

**Diagnóstica**, processual e final. Diagnóstica: visa ao reconhecimento inicial de referências individuais sobre cada usuário do coletivo e deve ser realizada em sintonia com o técnico, responsável pelo SCFV e acompanhamento das famílias. Esta avaliação deve ser realizada quando as crianças e adolescentes são inscritos no SCFV. Por meio da avaliação diagnóstica busca-se conhecer a situação familiar de cada criança e adolescente, sua relação com os familiares, a situação escolar, as motivações e expectativas para com o serviço socioeducativo, bem como características pessoais que se destacam e fornecem referências importantes para o planejamento das ações, em sintonia com o perfil das crianças e adolescentes de cada grupo.

**A avaliação processual** das ações socioeducativas: visa ao reconhecimento das dificuldades e aquisições das crianças e adolescentes na realização das ações socioeducativas propostas: apropriação dos temas trabalhados, convivência com os colegas, participação nas ações; à verificação da adequação e pertinência da metodologia, métodos e técnicas adotados; ao reconhecimento das transformações ocorridas com as crianças e adolescentes e o grupo (novos posicionamentos, posturas e atitudes com relação aos valores, ética, solidariedade, criticidade e autonomia) ao longo de cada Percurso Socioeducativo; à reorientação do processo socioeducativo visando à superação de dificuldades, bem como ao aprimoramento do desenvolvimento individual e coletivo. Pode ser realizada semanalmente e/ou quinzenalmente pelo Orientador Social/Facilitador de oficinas com o grupo para a avaliação das ações realizadas no período.

**A avaliação final** tem como objetivo demarcar o cumprimento de uma etapa do trabalho com as crianças e adolescentes e extrair aprendizagens que subsidiem o planejamento do próximo Percurso. É um momento de balanço que deve ser feito individual e coletivamente. Trata-se de etapa essencial para o reconhecimento dos resultados alcançados em todos os grupos, com vistas à sua socialização, sobre os resultados e aquisições. Deve ser realizada ao final de cada Percurso Socioeducativo e também ao final do ano.



**menor**  
CASA DO MENOR "LEDA FURQUIM ATÍLIO"

Fundada em 12/06/84

e-mail: [camenor@bol.com.br](mailto:camenor@bol.com.br)

Rua Joaquim Antônio Proença, 1416 - Fone (18) 3723-3899 - Andradina - Estado de São Paulo

CNPJ 51.108.587/0001-98

Lei Municipal de Utilidade Pública nº 1.163/88

Decreto Federal de Utilidade Pública nº 7.154/00-90

Decreto Estadual de Utilidade Pública nº 11.020

Registrado sob. Nº 108 - Fls. 08 - Livro A-1, em 28/05/86 - Cartório de registro de Pessoas Jurídicas

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Processo nº 44006003699/2000-21

Registro na Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social nº 4817

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andradina - CONCRIAN - nº 08

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-004

## **16. ALIMENTAÇÃO:**

Oferecer alimentação, em quantidade e qualidade compatível com as necessidades nutricionais dos atendidos. De acordo com a especificidade do atendimento, das ofertas já garantidas pelo Sistema Educacional e dependendo da localização do serviço, além do lanche, poderão ser ofertadas refeições.

## **17. RECURSOS MATERIAIS:**

- a) Móveis adaptados para as atividades;
- b) Garantia de fornecimento de alimentação, de acordo com a especificidade do atendimento (lanche/almoço);
- c) Existência de linha telefônica fixa;
- d) Computadores com internet e sistemas de informação;
- e) Existência de arquivos, mesas, cadeiras e armários para escritório e sala de coordenação e equipamentos audiovisuais.
- f) Existência de material pedagógico.

## **18. EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA FÍSICA EXIGIDOS:**

### **18.1. Estrutura Física**

- a) Atendimento de 15 crianças e adolescentes, por sala, podendo ser flexibilizados até 20 garantindo conforto e segurança, conforme avaliação técnica;
- b) Existência de cozinha que atenda as exigências da Vigilância Sanitária. Iluminação e ventilação adequadas à atividade realizada;
- c) Banheiros adaptados à faixa etária, garantindo acessibilidade, de acordo com orientações da Vigilância Sanitária.
- d) Garantia de espaço para atendimento à família que proporcione o sigilo e a privacidade.
- e) Ambientes que comportem as atividades coletivas que serão desenvolvidas.



## 19. ARTICULAÇÃO EM REDE:

A articulação do SCFV com a rede socioassistencial e demais políticas públicas envolve:

- a) Participação nas reuniões de rede no território;
  - b) Participação nas discussões de caso das crianças e adolescentes do serviço;
  - c) Participação, quando acionado pela rede de Proteção Social Básica na elaboração e avaliação do PAF – Plano de Acompanhamento Familiar;
  - d) Participação, quando acionado pela rede de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, na elaboração e avaliação do PIA de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e ou em acolhimento institucional;
  - e) Acionar a rede para discussão de caso, sempre que houver situação de desproteção do adolescente e/ou sua família que requerem intervenção conjunta para sua superação;
  - f) Participação em capacitações desenvolvidas pela rede socioassistencial ou das demais políticas públicas de temas afetos a sua área de atuação;
- a. Constituem-se serviços da rede:
- g) Serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial;
  - h) Serviços públicos locais de educação, saúde (em especial, programas e serviços de reabilitação), cultura, esporte e, meio-ambiente e outros conforme necessidades;
  - i) Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos;
  - j) Redes sociais;
  - k) Instituições de ensino e pesquisa;
  - l) Conselho Tutelar;
  - m) Programas e projetos de desenvolvimento de talentos e capacidades.

## 20. AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS:

Dentre as aquisições e conquistas, almeja-se que as crianças e adolescentes durante e após participação no Serviço:



**menor**  
CASA DO MENOR "LEDA FURQUIM ATÍLIO"

Fundada em 12/06/84

e-mail: [camenor@bol.com.br](mailto:camenor@bol.com.br)

Rua Joaquim Antônio Proença, 1416 - Fone (18) 3723-3899 - Andradina - Estado de São Paulo

CNPJ 51.108.587/0001-98

Lei Municipal de Utilidade Pública nº 1.163/88

Decreto Federal de Utilidade Pública nº 7.154/00-90

Decreto Estadual de Utilidade Pública nº 11.020

Registrado sob. Nº 108 - Fls. 08 - Livro A-1, em 28/05/86 - Cartório de registro de Pessoas Jurídicas

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Processo nº 44006003699/2000-21

Registro na Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social nº 4817

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andradina - CONCRIAN - nº 08

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-004

- a) Conheçam e acessem os direitos das crianças e adolescentes, socioassistenciais e humanos;
- b) Desenvolvam-se integralmente;
- c) Valorizem a diversidade de opiniões e a resolução negociada de conflitos;
- d) Tenham garantidas e acessem práticas lúdicas, esportivas, cognitivas, de lazer e cultura;
- e) Expressem-se por meio de brincadeiras e atividades lúdicas, ressignificando e simbolizando as experiências vividas;
- f) Convivam num ambiente saudável, de respeito e valorização das diversidades étnicas, raciais, religiosas e sexuais;
- g) Sintam-se acolhidos e integrados;
- h) Expandam seus universos artísticos e culturais, assim como suas habilidades, talentos e aptidões;
- i) Tenham maior conhecimento e capacidade de análise crítica da realidade;
- j) Sejam protegidos socialmente por suas famílias e comunidades, bem como acessem serviços, programas e equipamentos públicos.

## **21. EQUIPE TÉCNICA E CAPACIDADE MÍNIMA EXIGÍVEL:**

### **21.1. RECURSOS HUMANOS**

#### **Serviços com capacidade de atendimento de até 60 crianças**

Existência de uma equipe mínima composta por:

02 técnicos da área social: assistente social ou psicólogo

01 educador com formação mínima de ensino médio e habilidade específica que atenda os objetivos pedagógicos do serviço para cada 15 usuários por turno;

01 coordenador

01 serviços gerais;

01 cozinheira

01 zelador.



Nome	Cargo	Qualificação	Carga Horária	Regime de Trabalho	Início do Exercício Função
Debora R. Rigo Barbosa	Psicólogo (a)	Ensino superior Psicologia	20 horas Semanais	CLT	02/05/2016
Gisele Ticiani Publio Rocha Querino	Assistente Social	Ensino superior Serviço Social	20 horas Semanais	CLT	03/01/2019
Andrea Baptista Fortes Kojo	Coordenadora	Ensino superior Formação Pedagogia	40 horas Semanais	CLT	03/01/2019
Érica Reis Pereira	Auxiliar de Serviço Gerais	Ensino Fund. Incompleto	40 horas Semanais	CLT	12/03/2018
Cintia Oliveira Chagas	Educadora social	Ensino Superior Formação em pedagogia	40 horas Semanais	CLT	08/08/2022
Amanda Cirilo da Silva	Educadora Social	Ensino Superior Formação Pedagogia	40 horas Semanais	CLT Em período de licença maternidade	02/08/2021
Augusto Souza	Zelador	Ensino Fundamental	40 horas Semanais	CLT	01/02/2012
Maria Aparecida Xavier de Moraes Oliveira	Cozinheira	Ensino Médio Completo	40 horas Semanais	CLT	07/02/2023

## 21.2. PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS PROFISSIONAIS

### COORDENADOR

- Elaborar, executar e avaliar junto à equipe o Plano de Ação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, planejamento e organização do trabalho com famílias;
- Elaborar Relatório de Atividades do Serviço;
- Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do SCFV;
- Acompanhar e conduzir o processo de Planejamento e Avaliação sistemático com a equipe das ações afetas ao SCFV;



**menor**  
CASA DO MENOR "LEDA FURQUIM ATÍLIO"

Fundada em 12/06/84

e-mail: [camenor@bol.com.br](mailto:camenor@bol.com.br)

Rua Joaquim Antônio Proença, 1416 - Fone (18) 3723-3899 - Andradina - Estado de São Paulo

CNPJ 51.108.587/0001-98

Lei Municipal de Utilidade Pública nº 1.163/88

Decreto Federal de Utilidade Pública nº 7.154/00-90

Decreto Estadual de Utilidade Pública nº 11.020

Registrado sob. Nº 108 - Fls. 08 - Livro A-1, em 28/05/86 - Cartório de registro de Pessoas Jurídicas

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Processo nº 44006003699/2000-21

Registro na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social nº 4817

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andradina - CONCRIAN - nº 08

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-004

- e) Acompanhar o processo de desenvolvimento das crianças e adolescentes e da equipe de trabalho;
- f) Orientar e acompanhar o cumprimento de carga horária semanal, em conformidade com o Sistema de Monitoramento e Avaliação da SMAS.
- g) Administrar recursos financeiros, humanos e materiais das unidades tendo em vista atingir os objetivos do serviço;
- h) Participar das atividades de rede no território;
- i) Elaborar processo junto com a equipe técnica de Formação Continuada interna do Serviço;
- j) Promover espaços para a supervisão à equipe;
- h) Promover espaços para a supervisão à equipe;

### ORIENTADOR SOCIAL/ FACILITADOR DE OFICINAS

- a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção às crianças, adolescentes e famílias em situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
- b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social das crianças e adolescentes, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
- c) assegurar a participação social das crianças e adolescentes em todas as etapas do trabalho social;
- d) atuar na recepção das crianças e adolescentes possibilitando ambiência acolhedora;
- e) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas das crianças e adolescentes, assegurando a privacidade das informações;
- f) apoiar e participar no planejamento das ações;
- g) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
- h) acompanhar, orientar e monitorar as crianças e adolescentes na execução das atividades;
- i) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
- j) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
- k) apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho;
- l) apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;
- m) participar das reuniões de equipe para o planejamento dos percursos socioeducativos, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- n) participação em capacitações visando a qualificação do serviço;



**menor**  
CASA DO MENOR "LEDA FURQUIM ATILIO"

Fundada em 12/06/84

e-mail: [camenor@bol.com.br](mailto:camenor@bol.com.br)

Rua Joaquim Antônio Proença, 1416 - Fone (18) 3723-3899 - Andradina - Estado de São Paulo

CNPJ 51.108.587/0001-98

Lei Municipal de Utilidade Pública nº 1.163/88

Decreto Federal de Utilidade Pública nº 7.154/00-90

Decreto Estadual de Utilidade Pública nº 11.020

Registrado sob. Nº 108 - Fls. 08 - Livro A-1, em 28/05/86 - Cartório de registro de Pessoas Jurídicas

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Processo nº 44006003699/2000-21

Registro na Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social nº 4817

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andradina - CONCRIAN - nº 08

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-004

- o)** desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- p)** desenvolvimento, organização e coordenação de oficinas e atividades sistemáticas da Formação Técnica Geral, esportivas, artísticas e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local;
- q)** organização e coordenação de eventos relacionados ao mundo do trabalho, esportivos, de lazer, artísticos e culturais;
- r)** participação em atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço;
- s)** participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do Serviço, juntamente com a equipe de trabalho. Deverão planejar, junto à equipe técnica do SCFV, as oficinas que serão desenvolvidas e viabilizar o acesso dos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos às atividades esportivas, culturais, artísticas e de lazer, visando garantir a integração das atividades aos objetivos gerais planejados. O Orientador Social deverá ser referência para os grupos de convívio, não podendo ser contratado como estagiário

### PSICÓLOGA /ASSISTENTE SOCIAL

- a)** Participar, executar e avaliar junto à equipe o Plano de Ação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, planejamento e organização do trabalho com famílias, percursos socioeducativos e outros;
- b)** Promover ações individuais e grupais voltadas para as famílias de acordo com suas necessidades, visando proporcionar o desenvolvimento pessoal e social das crianças, adolescentes e suas famílias considerando as particularidades do território;
- c)** Acompanhamento das crianças, adolescentes atendidos no SCFV, especialmente nos dias e horários que não se encontrem no serviço, a fim de garantir que não estejam expostos a situações de risco social;
- d)** Participação na elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar/ Plano Individual de Acompanhamento que deverá ser construído em conjunto com a rede de serviços socioassistenciais para as crianças, adolescentes inseridos no SCFV e acompanhados pelo PAIF/ PAEFI;
- e)** Realização de encaminhamentos e acompanhamentos das crianças e adolescentes e suas famílias para outro serviço da rede Proteção Social Básica e/ou Especial e demais políticas públicas de acordo com as demandas apresentadas;
- f)** Acompanhar e avaliar junto à equipe e às famílias o processo de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários das crianças e adolescentes a partir das ações desenvolvidas no serviço;
- g)** Participar das reuniões de rede/ subrede do território
- h)** Articular com a rede de serviços socioassistenciais e setoriais do território com a finalidade de acompanhamento das crianças, adolescentes e jovens do SCFV;
- i)** Representar a entidade, quando solicitado, em comissões, conselhos, eventos e outros;
- j)** Participar de capacitações, formações, eventos referentes à política de Assistência Social e/ou sua área de atuação;
- k)** Promover a Vigilância Socioassistencial do território através de estudos e pesquisas



**menor**  
CASA DO MENOR "LEDA FURQUIM ATÍLIO"

Fundada em 12/06/84

e-mail: [camenor@bol.com.br](mailto:camenor@bol.com.br)

Rua Joaquim Antônio Proença, 1416 - Fone (18) 3723-3899 - Andradina - Estado de São Paulo

CNPJ 51.108.587/0001-98

Lei Municipal de Utilidade Pública nº 1.163/88

Decreto Federal de Utilidade Pública nº 7.154/00-90

Decreto Estadual de Utilidade Pública nº 11.020

Registrado sob. Nº 108 - Fls. 08 - Livro A-1, em 28/05/86 - Cartório de registro de Pessoas Jurídicas

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Processo nº 44006003699/2000-21

Registro na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social nº 4817

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andradina - CONCRIAN - nº 08

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-004

### COZINHEIRA

Elaborar o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos, preparo e processamento de alimentos e na montagem de pratos. Verificar a qualidade dos gêneros alimentícios, minimizando riscos de contaminação. Trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos, e de qualidade, segurança, higiene e saúde.

### AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS

Executa serviços de limpeza e conservação de ambientes, vidros e fachadas, seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

### ZELADOR

Responsável pela zeladoria, conservação e limpeza do prédio. Atua em contato direto com a administração, atende e controla a movimentação de pessoas, recebe correspondências, mercadorias, materiais e realiza pequenos reparos.

## 22. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O monitoramento e avaliação serão efetivados pela Administração Pública, por intermédio do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como pela Diretoria de Proteção Social Básica.

A administração pública realizará visitas in loco periódicas, com emissão de relatórios técnicos de acompanhamento e fiscalização do objeto da parceria. O processo de monitoramento e avaliação compõe ainda, a análise dos relatórios técnicos emitidos pela organização da sociedade civil, as reuniões com os técnicos dos serviços objeto dos Termos de Colaboração e as reuniões das Comissões de Serviços.

As ações acima, não excluem o acompanhamento e fiscalização realizados pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pelos órgãos de controle.



### 23. INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE RESULTADOS:

INDICADORES DE RESULTADOS	
Indicadores	Instrumentais
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atingir 75% de frequência nas ações socioassistenciais.</li> <li>• Aumento da autoestima dos usuários.</li> <li>• Diminuição da evasão escolar.</li> <li>• Aumento do Protagonismo Social.</li> <li>• Aumento da participação social e do número de usuários autônomos e participantes da vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pesquisa de satisfação do usuário e família;</li> <li>• Relatório Mensal de atividades;</li> <li>• Lista de frequência;</li> <li>• Atendimento social;</li> <li>• Atendimento psicossocial;</li> <li>• Visita Domiciliar;</li> <li>• Encaminhamentos;</li> <li>• Anotações orientadores sociais;</li> <li>• Observação;</li> </ul>

INDICADORES DE IMPACTOS	
Indicadores	Instrumentais
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Reduzir, junto a outras políticas públicas, índices de: violência entre os adolescentes e jovens; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce;</li> <li>• Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais</li> <li>• Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;</li> <li>• Melhoria da qualidade de vida dos usuários;</li> <li>• Melhoria da condição de sociabilidade dos usuários e suas famílias</li> <li>• Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização</li> <li>• Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Pesquisa de satisfação do usuário e família;</li> <li>• Relatório Mensal de atividades;</li> <li>• Lista de frequência;</li> <li>• Atendimento social;</li> <li>• Atendimento psicológico;</li> <li>• Atendimento psicossocial;</li> <li>• Visita Domiciliar;</li> <li>• Encaminhamentos;</li> <li>• Anotações;</li> <li>• Observação;</li> </ul>



- |                                                                                                                              |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Reduzir e prevenir a ocorrência das situações de vulnerabilidade social;</li> </ul> |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

## 24. RECURSOS FINANCEIROS

Prazo para a execução das ações e cumprimento das metas:

Data de início da Execução	Data Fim da Execução
01/01/2023	31/12/2023

## 25. QUADRO DO CO-FINANCIAMENTO

FONTE	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela
REC	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO
FR-01 FMDCA	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
FR-02 FEAS	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
FR-01 FMAS	R\$ 12.200,00	R\$ 12.200,00	R\$ 12.200,00	R\$ 12.200,00	R\$ 12.200,00
<b>TOTAL MÊS</b>	<b>R\$ 23.000,00</b>	<b>R\$ 23.000,00</b>	<b>R\$ 23.000,00</b>	<b>R\$ 23.000,00</b>	<b>R\$ 23.000,00</b>
FONTE	6ª Parcela	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela
REC	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO
PMA-01-Concrian	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
FR-02 FEAS	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
FR-01 PMA	R\$ 12.200,00	R\$ 12.200,00	R\$ 12.200,00	R\$ 12.200,00	R\$ 12.200,00
<b>TOTAL MÊS</b>	<b>R\$ 23.000,00</b>	<b>R\$ 23.000,00</b>	<b>R\$ 23.000,00</b>	<b>R\$ 23.000,00</b>	<b>R\$ 23.000,00</b>



TOTAL FONTE	FONTE – 01- CONCRIAN	FONTE – 02-SEDS	FONTE – 01-PMA	TOTAL
	R\$ 50.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 122.000,00	R\$ 232.000,00

Plano de Aplicação dos recursos financeiros (Conformidade com a Portaria MTN n. 448 de 13/09/2002)
DESCRIÇÃO
<p><b>Recursos humanos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Remuneração de pessoa,</li> <li>-Encargos sociais, e encargos trabalhistas.</li> </ul>
<p><b>Materiais de Consumo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Energia elétrica, Água, telefone, internet</li> <li>-Material de escritório,</li> <li>-Material pedagógico,</li> <li>-Material didático,</li> <li>-Material de limpeza</li> <li>-Material de higiene pessoal</li> <li>-Gêneros de alimentação geral,</li> <li>-Aquisição materiais p/pequenos reparos/manutenções</li> <li>-Combustível, despesas diversas.</li> </ul>
<p><b>Serviços de Terceira Pessoa Física ou Jurídica:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Capacitação técnica e profissional para funcionários e toda equipe,</li> <li>-Cópias, impressão E encadernação,</li> <li>-Recarga de cartuchos ou tonner,</li> <li>-Serviços de manutenção em todos os tipos de equipamentos e pequenos reparos.</li> </ul>
<p><b>Equipamentos e Materiais Permanentes</b></p>

## 26. ESTRUTURA FISICA DISPONIVEL PARA A PARCERIA

Para o desenvolvimento das atividades dispomos de espaços com iluminação e ventilação adequadas às atividades realizadas de salas equipadas e adaptadas, para as atividades (cadeiras, mesas, bancos, equipamentos esportivos, laboratório de informática climatizado, pátio coberto, refeitório, sala de atividade esportiva.

Cozinha que atende as exigências da Vigilância Sanitária, com dispensa para utilizar como depósito dos alimentos e banheiros adaptados, garantindo acessibilidade, de acordo com orientações da Vigilância Sanitária.



**menor**  
CASA DO MENOR "LEDA FURQUIM ATÍLIO"

Fundada em 12/06/84

e-mail: [camenor@bol.com.br](mailto:camenor@bol.com.br)

Rua Joaquim Antônio Proença, 1416 - Fone (18) 3723-3899 - Andradina - Estado de São Paulo

CNPJ 51.108.587/0001-98

Lei Municipal de Utilidade Pública nº 1.163/88

Decreto Federal de Utilidade Pública nº 7.154/00-90

Decreto Estadual de Utilidade Pública nº 11.020

Registrado sob. Nº 108 - Fls. 08 - Livro A-1, em 28/05/86 - Cartório de registro de Pessoas Jurídicas

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Processo nº 44006003699/2000-21

Registro na Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social nº 4817

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andradina - CONCRIAN - nº 08

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-004

Dispomos de espaço para atendimento às famílias que proporcionam o sigilo e a privacidade e ambientes que comportam as atividades coletivas que serão desenvolvidas.

Dispomos sala de coordenação e equipe técnica composta por arquivos, armários, mesas, computadores impressores.

## 27. RECURSOS MATERIAIS

Item	Quantidade	Uso exclusivo ou compartilhado
Mesas	20	Exclusivo
Cadeiras	84	Exclusivo
Arquivos	12	Exclusivo
Armário de Aço	04	Exclusivo
Ventiladores de teto	12	Exclusivo
Ar condicionado	06	Exclusivo
Fogão	01	Exclusivo
Forno Industrial	01	Exclusivo
Geladeira	02	Exclusivo
Freezer	02	Exclusivo
Televisão	02	Exclusivo
Notebook	02	Exclusivo
Computadores	20	Exclusivo
Impressoras	03	Exclusivo
Bebedouro	03	Exclusivo
Máquina de lavar roupa	01	Exclusivo
Telefone Smartphone	01	Exclusivo
Telefone	02	Exclusivo
Aparelho Playstation	01	Exclusivo
Cama Elástica (Pula Pula)	01	Exclusivo



**menor**  
CASA DO MENOR "LEDA FURQUIM ATÍLIO"

Fundada em 12/06/84

e-mail: [camenor@bol.com.br](mailto:camenor@bol.com.br)

Rua Joaquim Antônio Proença, 1416 - Fone (18) 3723-3899 - Andradina - Estado de São Paulo

CNPJ 51.108.587/0001-98

Lei Municipal de Utilidade Pública nº 1.163/88

Decreto Federal de Utilidade Pública nº 7.154/00-90

Decreto Estadual de Utilidade Pública nº 11.020

Registrado sob. Nº 108 - Fls. 08 - Livro A-1, em 28/05/86 - Cartório de registro de Pessoas Jurídicas

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Processo nº 44006003699/2000-21

Registro na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social nº 4817

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andradina - CONCRIAN - nº 08

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-004

Mesa de Pebolim	02	Exclusivo
Instrumentos Musicais ↓		Exclusivos
-Violões	05	Exclusivo
-Viola	4	Exclusivo
-Triângulo	01	Exclusivo
-Maraca de Alumínio Cromado	01	Exclusivo
-Pandeiro	01	Exclusivo
-Tamborim	01	Exclusivo
-Ganza FSA	01	Exclusivo
-Cajon	01	Cajon

## 28. RECURSOS FÍSICOS

Item	Quantidade	Uso exclusivo ou compartilhado
Sala para recepção/acolhida	01	Exclusivo
Sala de Coordenação	01	Exclusivo
Sala de atendimento psicossocial	01	Exclusivo
Banheiros internos	02	Exclusivo
Refeitório	01	Exclusivo
Cozinha	01	Exclusivo
Copa	01	Exclusivo
Sala de dispensa da cozinha	01	Exclusivo
Lavanderia	01	Exclusivo
Sala de reunião (Equipe técnica e diretoria)	01	Exclusivo
Sala da Rouparia	01	Exclusivo
Sala de Arquivo (Material de Escritório)	01	Exclusivo
Sala de Arquivo (Objetos de festas)	01	Exclusivo

Sala de Arquivo (objetos do Bazar)	01	Exclusivo
Sala de oficina de Musica	01	Exclusivo
Sala de Brinquedos	01	Exclusivo
Sala de Atividades	02	Exclusivo
Sala de jogos	01	Exclusivo
Banheiros com vestiário (FEM /MASC)	02	Exclusivo
Sala de inclusão digital	01	Exclusivo
Sala de vídeo e reuniões	01	Exclusivo
Playground	01	Exclusivo
Sala de Ferramentas	01	Exclusivo
Sala para utensílios do poço	01	Exclusivo
Brinquedoteca	01	Exclusivo

## 29. ESTRUTURA PARA O FUNCIONAMENTO DO SCFV:

SEDE PRÓPRIA

Fachada da OSC





**menor**  
CASA DO MENOR "LEDA FURQUIM ATÍLIO"

Fundada em 12/06/84

e-mail: [camenor@bol.com.br](mailto:camenor@bol.com.br)

Rua Joaquim Antônio Proença, 1416 - Fone (18) 3723-3899 - Andradina - Estado de São Paulo

CNPJ 51.108.587/0001-98

Lei Municipal de Utilidade Pública nº 1.163/88

Decreto Federal de Utilidade Pública nº 7.154/00-90

Decreto Estadual de Utilidade Pública nº 11.020

Registrado sob. Nº 108 - Fls. 08 - Livro A-1, em 28/05/86 - Cartório de registro de Pessoas Jurídicas

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Processo nº 44006003699/2000-21

Registro na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social nº 4817

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andradina - CONCRIAN - nº 08

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-004

Refeitório



Pátio



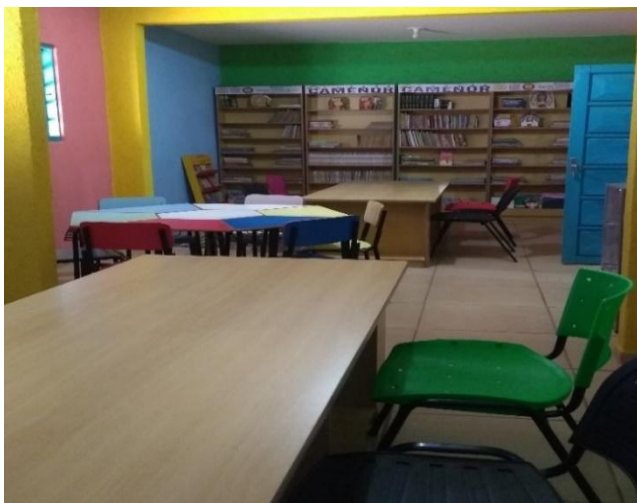
Sala de Atividades



Cinema



Brinquedoteca



Sala de Inclusão Digital





**menor**  
CASA DO MENOR "LEDA FURQUIM ATÍLIO"

Fundada em 12/06/84

e-mail: [camenor@bol.com.br](mailto:camenor@bol.com.br)

Rua Joaquim Antônio Proença, 1416 - Fone (18) 3723-3899 - Andradina - Estado de São Paulo

CNPJ 51.108.587/0001-98

Lei Municipal de Utilidade Pública nº 1.163/88

Decreto Federal de Utilidade Pública nº 7.154/00-90

Decreto Estadual de Utilidade Pública nº 11.020

Registrado sob. Nº 108 - Fls. 08 - Livro A-1, em 28/05/86 - Cartório de registro de Pessoas Jurídicas

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Processo nº 44006003699/2000-21

Registro na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social nº 4817

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andradina - CONCRIAN - nº 08

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-004

Sala de Jogos



Sala de Artes Marciais

Casinha de Boneca



Banheiro Feminino

Banheiro Masculino



Playground



Cozinha

Despensa de Cozinha



### 30. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da parceira, declaramos, para fins de prova junto à Prefeitura do Município de Andradina, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da administração pública da esfera estadual e/ou federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotação consignadas nos orçamentos do Município de Andradina na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

# C



# menor

Fundada em 12/06/84

CASA DO MENOR "LEDA FURQUIM ATÍLIO"

e-mail: [camenor@bol.com.br](mailto:camenor@bol.com.br)

Rua Joaquim Antônio Proença, 1416 - Fone (18) 3723-3899 - Andradina - Estado de São Paulo

CNPJ 51.108.587/0001-98

Lei Municipal de Utilidade Pública nº 1.163/88

Decreto Federal de Utilidade Pública nº 7.154/00-90

Decreto Estadual de Utilidade Pública nº 11.020

Registrado sob. Nº 108 - Fls. 08 - Livro A-1, em 28/05/86 - Cartório de registro de Pessoas Jurídicas

Registro no Conselho Nacional de Assistência Social Processo nº 44006003699/2000-21

Registro na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social nº 4817

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andradina - CONCRIAN - nº 08

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-004

Andradina-SP, 24 de outubro de 2022.

Jair Pereira Cardoso  
Presidente – CAMENOR

Débora Regina Rigo Barbosa  
Psicóloga- CRP 06/101872

Gisele Ticiani Públio Rocha Querino  
Assistente Social  
CRESS/SP 9ª REGIÃO 62181

Andrea Baptista Fortes Kojo  
Coordenadora